PROJETO DE LEI Nº. 138/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 1.067 – Construções de Academias ao Ar Livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 50.000,00
Recursos 152 – Recursos de Convênio Estado
Produto: Academias
Unidade de Medida: unidade
Meta física: 2.

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio nº 2013TR003320 firmado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – SDR Canoinhas e o Município de Canoinhas no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).**

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 8.823,53 (Oito mil, oitocentos e vinte e três Reais e cinquenta e três centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 1.067 – Construções de Academias ao Ar Livre
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 8.823,53
Recursos 130 – Recursos Ordinários
Produto: Academias
Unidade de Medida: unidade
Meta física: conforme "I" do artigo 1°.

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 8.823,53 (Oito mil, oitocentos e vinte e três Reais e cinquenta e três centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Operação Especial 0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 8.853,23
Recurso 130: Recursos Ordinários

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2013 visando à alocação de recursos para a construção de 2 (duas) academias ao ar livre.

O recurso para o intento acima é proveniente do Convênio 2013TR003320 da 26ª SDR Canoinhas. Ainda, o Município de Canoinhas aportará R$ 8.853,23 a título de contrapartida.

Segundo o termo pactuado, as academias deverão ser construídas nas localidades de Rio do Pinho e Fartura.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 18 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito